

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

Ano XXVI - Edição N.: 5936

Poder Executivo  
AA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente – COMAM

## DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 100, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

[Revogada pela DN102/2020](#)

*Altera as Deliberações Normativas COMAM nº 84, de 26/10/2016 e nº 97, de 28/08/2019.*

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis n.º 4.253, de 04/12/85, n.º 7.277, de 17/01/97 e n.º 11.181 de 08/08/19.  
DELIBERA:

Art. 1º – Ficam excluídas as seguintes atividades do Anexo I da Deliberação Normativa n.º 84, de 26 de outubro de 2016:

Código CNAE	Descrição CNAE
183000100	Reprodução de som em qualquer suporte
183000200	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
183000300	Reprodução de software em qualquer suporte
432910400	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
829970200	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares
829970300	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
591110100	Estúdios cinematográficos
591119900	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Parágrafo Único – A atividade “Reprodução de som em qualquer suporte” compreende a reprodução de materiais gravados, em qualquer suporte (discos, CD’s, DVD’s, fitas magnéticas, etc.), a partir de gravações originais (matrizes), não se relacionando a atividades com emissões sonoras musicais e outras que possuem gravações de ruídos significativos.

Art. 2º – O art. 6º da Deliberação Normativa n.º 97, de 28 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Esta Deliberação entra em vigor a partir da publicação de portaria específica da SMMA que deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o art. 32 da Deliberação Normativa nº 90, de 06 de março de 2018”.

Art. 3º – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019

*Reginaldo Mendonça Junqueira*  
**Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente**  
**Presidente Substituto do Conselho Municipal de Meio Ambiente**